ARTIGO 2o:-A subvenção autorizada pelo artigo anterior, será coberta com os seguintes recursos:

a) Dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente na importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importãncia de Cr$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os recursos constantes no inciso I do Artigo 1o., serão repassados parceladamente em 2 (duas) parcelas iguais no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), sendo que o repasse da primeira parcela se dará após a vigencia desta Lei, e o repasse da segunda parcela 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela.

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e tres (29.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 052, DE 29 DE JUNHO DE 1.993

"Dispõe sobre desafetação de uso de imóvel que especifica e autoriza a proceder permuta"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica desafetado do uso comum do povo, para integrar o patrimônio disponível do município, uma área de terras situada no Jardim Aeroporto com 678,00 m2 e com a seguinte descrição perimétrica: "medindo 12,00 metros de frente para a Avenida São Jorge; nos fundos 12,36 metros confrontando com o córrego, ao lado direito 58,00 metros confrontando com a gleba A e no lado esquerdo 55,00 metros confrontando com a gleba B".

ARTIGO 2o:-Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior por um imóvel de propriedade de Genua Cristaldi situado na Avenida São Jorge, no Jardim Aeroporto, com área de 667,24 m2 e com a seguinte descrição perimétrica: "medindo 32,09 metros de frente para a Avenida São Jorge, nos fundos mede em uma linha sinuosa 14,60 metros confrontando com a Rua Sebastião Regio, na lateral direita de quem da Avenida São Jorge olha o imóvel, mede 39,27 metros confrontando com a gleba A, na lateral esquerda mesmo sentido,mede 32,83 metros confrontando com a gleba B, na concordância da lateral direita com a Avenida São Jorge, mede 13,49 metros em curva com raio de 9,00 metros confrontando com a gleba A e na concordância da lateral esquerda com a Avenida São Jorge, mede 14,78 metros em curva com raio de 9,00 metros, confrontando com a gleba "B".

ARTIGO 3o:-para efeito de permuta de que trata o artigo anterior, fica atribuído ao imóvel da Prefeitura Municipal descrito em primeiro lugar o valor de Cr$ 104.090.387,80 (cento e quatro milhões, noventa mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) e, ao imóvel descrito em segundo lugar o valor de Cr$ 108.893.568,00 (cento e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), de conformidade com o laudo pericial elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria no. 098 de 14 de abril de 1.993.

ARTIGO 4o:-O segundo permutante renuncia ao direito de haver do primeiro qualquer diferença de valores sobre o bem permutado.

ARTIGO 5o:-As despesas com a lavratura da escritura de permuta, bem como o seu respectivo registro, serão cobertas pelo Município, o que será atendido por dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 6o:-Esta Leim o laudo avaliatório, e a portaria que designou os peritos, serão obrigatoriamente transcritas na escritura de permuta.

ARTIGO 7o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três (29.06.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 053, DE 29 DE JUNHO DE 1.993

"Concede Subvenção Social ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício financeiro sob forma de subvenção social, a importância de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista, objetivando o custeio de despesas essenciais de saúde aos associados daquela entidade.

ARTIGO 2o:-A subvenção autorizada pelo artigo precedente será atendida através dos recursos já consignados no orçamento vigente conforme especificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.02- SETOR DE SERVIÇO SOCIAL